



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 10 de março de 2016.

À

COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 14.569.854/0001-06

Rua São José nº 581 – Bairro São José

CEP: 33500-000 – Confins - MG

Representante legal: José Teixeira da Costa Neto

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial 082/2015, Ata de Registro de Preços - ARP nº 008/2016, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando a ARP nº 008/2016 celebrada com V. S.^a, especificamente o conteúdo da cláusula 29^a, verificou-se ocorrência de inexecução parcial quanto à entrega de produtos com vício e inadequados para o consumo.

Conforme documentos oriundos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, relatórios e registros fotográficos, que deram causa à instauração do processo punitivo 1708/2017 em desfavor dessa empresa, alguns lotes do item 11 da referenciada ARP, Arroz Branco - pacote com 5 kg, teriam sido entregues em desconformidade com as especificações exigidas: os produtos apresentados seriam de marcas diferentes da licitada além de, apesar de estarem dentro do prazo de validade, apresentarem contaminação por carunchos e larvas, o que os tornariam impróprios para o fim a que se destinam: consumo na merenda escolar das escolas municipais.

Considerando que a empresa não atendeu às solicitações da SEMED para recolhimento e substituição dos produtos, bem como não apresentou defesa face à Notificação enviada pela COPECAF, recebida em 22/03/2017. Tendo em vista que trata-se de reincidência de infração de cláusulas contratuais na mesma Ata de Registro de Preços. Ademais, a Administração Pública não pode ficar a mercê da inexecução dos contratos, ainda que parcialmente.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 1708/2017, respaldada na previsão constante na cláusulas 30^a da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA, MULTA e SUSPENSÃO** de participação em processos licitatórios e impedimento de contratação com o Município e Lagoa Santa pelo prazo de 24 meses, em desfavor da empresa **COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 345,49 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove reais)**
- **SUPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO E LAGOA SANTA PELO PRAZO DE 24 MESES.**

Fica a empresa convocada a recolher os produtos contaminados e substituí-los por outros em conformidade com o que fora licitado ou ressarcir o Município com o valor equivalente em espécie: R\$ 1.727,46 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF